



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

Lei nº298 /2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinado a atender as despesas com investimento, na aquisição de veículo destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da fonte de recurso de emenda especial estadual, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.007- SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica:10 301 1003 1037 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Elementos de Despesas:

4490.52- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 120.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados – CO 3110

Finalidade: Atender as despesas com aquisição de um veículo destinado as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira está contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 21 de Agosto de 2024.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas com investimentos, aquisição de um veículo destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da fonte de recurso de emenda especial, não contemplada no orçamento vigente.

02.007- SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica:10 301 1003 1037 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde

Elementos de Despesas:

4490.52- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 120.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados – CO 3110

Finalidade: Atenderas despesas com aquisição de um veículo destinadosdestinado as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de investimentos decorrerão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de investimentos emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Santana de Mangueira-PB, 21 de Agosto de 2024.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas com investimentos, aquisição de um veículo destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da fonte de recurso de emenda especial, não contemplada no orçamento vigente.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como fonte de recursos provenientes de **Transferência Especial dos Estados – 17100000 CO 3110**.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Santana de Mangueira-PB, 21 de Agosto de 2024.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito
